

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22



INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023

DATA: 20/04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023

CONTRATADO: UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL - UVB

CNPJ: 83.594.978/0001-56

VALOR: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO EVENTO: "XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS", PROMOVIDO PELA UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL - UVB, A SER REALIZADO EM BRASÍLIA-DF, NO PERÍODO DE 25 A 28 DE ABRIL DE 2023.



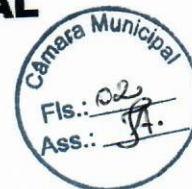
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Memorando Nº 006.2023

Palmital/PR, 18 de abril de 2023.

Ao Senhor

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Palmital
Estado do Paraná

Senhor Presidente,

Através do presente, solicitamos a atenção de Vossa Excelência, no sentido de AUTORIZAR a inscrição deste vereador no evento "XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS", realizado pela UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL - UVB, nos dias 25 a 28 de abril de 2023, em Brasília/DF, conforme programação e maiores informações em anexo.

A Marcha dos Legislativos Municipais é organizada anualmente pela União dos Vereadores do Brasil - UVB, com o objetivo de reunir as Câmaras Municipais do Brasil, para debater o fortalecimento do Legislativo Municipal, a defesa do municipalismo e o momento político atual no cenário nacional. É a maior mobilização do Poder Legislativo Brasileiro, e demonstração de força. É um direito de todo o parlamentar no exercício do seu mandato e cumpre todas as prerrogativas legais.

A XXII Marcha dos Legislativos Municipais e Gestões Públicas é uma mobilização nacional de agentes públicos municipais, que debate temas nacionais de interesse dos municípios e do parlamento municipal, oportuniza a troca de experiências e informações entre os participantes de todas as regiões do país, criando ações positivas pelo fortalecimento do Poder Legislativo Municipal brasileiro, chamando atenção de Brasília para a importância da democracia representativa através das câmaras municipais e sobre tudo, da importância dos legislativos municipais na transformação da vida das pessoas.

Ela cumprirá o objetivo de instruir, orientar e preparar os vereadores e vereadoras, assim como assessores, diretores, procuradores, servidores, prestadores de serviços de câmaras, bem como, de prefeituras municipais, prefeitos e vice-prefeitos, visando o melhor nas suas funções, além de fazer a integração entre os diversos municípios participantes, com suas diferenças culturais, populacionais e econômicas.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



JOSE KATCHUK
Vereador

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



HOME NOTÍCIAS QUEM SOMOS MARCHA DOS VEREADORES CERTIDÕES EVENTOS CARTEIRA DO VEREADOR SERVIÇOS

UVB ANIMAL FOTOS TROFÉU DESTAQUE PALESTRAS OPINIÃO SEDE FALE CONOSCO TV UVB LEGISLATIVO NA ESCOLA

09/04/2023 - Feliz P:

NOTÍCIAS /BA

XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS – 25 a 28 de ABRIL de 2023

— 22/05/2021

Confira abaixo a nossa Programação* que estará sujeita a alterações sem aviso prévio.

A XXII Marcha dos Legislativos Municipais é uma mobilização nacional de agentes públicos municipais, que debate temas nacionais de interesse dos municípios e dos parlamentos municipal, oportuniza a troca de experiências e informações entre os participantes de todas as regiões do país, criando ações positivas pelo fortalecimento do Poder Legislativo Municipal brasileiro, chamando atenção de Brasília para a importância da democracia representativa através das câmaras municipais e sobre tudo, da importância dos legislativos municipais na transformação da vida das pessoas e ao mesmo tempo, é uma oportunidade para o participante visitar o seu parlamentar no Congresso Nacional e buscar emenda para o seu município.

Debatemos e refletimos sobre o papel dos legislativos municipais na transformação das nossas cidades e firmando compromissos de fazer a diferença na vida das pessoas, com trabalho sério, ético e transparente, entregando ao cidadão, mandatos de excelência. Destacamos que a Marcha dos Legislativos Municipais não é um curso e sim, uma oportunidade única de unir homens e mulheres em favor dos seus mandatos e melhor resultado ao cidadão brasileiro.

A XXII Marcha dos Legislativos Municipais cumprirá o objetivo de instruir, orientar e preparar os vereadores e vereadoras, assim como assessores, diretores, procuradores, servidores, prestadores de serviços de câmaras, bem como, de prefeituras municipais, visando o melhor nas suas funções, além de fazer a integração entre os diversos municípios participantes, com suas diferenças culturais, populacionais e econômicas.

A XXII Marcha dos Legislativos Municipais, acontece em Brasília/DF, de 25 a 28 de abril de 2023 em Brasília/DF, no Opera Hall, situado no SHTN (Setor Hoteleiro Turístico Norte), próximo ao Hotel Bay Park.

A Marcha dos Legislativos Municipais é o Brasil de verdade. Avante!

TROFÉU DESTAQUE NACIONAL

Dentro da programação da Marcha dos Legislativos Municipais, anualmente é realizada a premiação do Troféu Destaque Nacional é realizada através de um concurso que tem a ideia principal de estimular realizações com visibilidade de forma positiva na construção de uma sociedade mais justa e com ações públicas inovadoras.

Os projetos são apresentados em forma de vídeos, para realmente mostrar na prática a execução do projeto apresentado.

LEGISLATIVO NA ESCOLA

A Câmara inscrita na XXII Marcha levará para sua cidade o Projeto Legislativo na Escola. Este projeto visa trabalhar a Educação Legislativa e Cidadania presencialmente com alunos do seu município.

XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS

PROGRAMAÇÃO*

25 a 28 de Abril

***Programação sujeita a alterações sem aviso prévio**

Dia 25/04 – Terça-Feira

Das 08h às 18h – Credenciamento e entrega de material

(Até as 14h) o participante credenciado fica Livre para audiências no Congresso Nacional)

14h – INÍCIO DAS PALESTRAS

RG Para Todos

Wstania Maria Rodrigues Fonseca, Auxiliar Forense de Perícia
Coordenadora responsável Setor de Convênios – Natal/RN

14h30 – Câmara Mirim: O protagonismo juvenil no fortalecimento dos Legislativos Municipais

Vinicius Oliveira, Vereador do município de Rafael Fernandes/RN (2021-2024), Jornalista formado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Especialista em Gestão de Políticas Públicas e RH (UNIATENEU). Empreendedor e diretor na agência Avante Comunicação.

14h50 – Demarcação de Terras Indígenas e os Municípios

Coordenação: Jair Tonin – Vereador de Gentil/RS

15h30 – Palestra a confirmar

16h – Os novos contornos da Improbidade Administrativa

Fernanda Marinela – advogada Brasília/DF

17h – O Marketing do Mandato em Tempo Pré-Eleitoral

Marcelo Vitorino – Atua no marketing há quase 20 anos, e no marketing digital desde 2006. Foi um dos primeiros profissionais da comunicação tradicional a migrar para o meio online e para as novas plataformas. No marketing político, atuou em campanhas eleitorais em todo Brasil, de vereança à presidência, entre elas as de Gilberto Kassab 2008 (SP), José Serra 2010 (BR), Raimundo Colombo 2010 (SC), Camilo Santana 2014 (CE), Confúcio Moura 2014 (RO), Marcelo Crivella 2016 (RJ), Geraldo Alckmin 2018 (BR), Emanuel Pinheiro 2020 (MT) e Arthur Henrique 2020 (RR), Wilder Moraes 2022 (GO), Mauro Mendes 2022 (MT), Marcos Rocha 2022 (RO), Teresa Surita 2022 (RR), Romero Jucá 2022 (RR). Sócio da consultoria de marketing político Vitorino e Mendonça, Brasília/DF. Como professor de marketing político, criou vários cursos, entre eles o curso on-line "EuVereador", idealizado para candidaturas com poucos recursos, com mais de 2.500 alunos eleitos em todo o Brasil.

18h – Solenidade de Abertura

Convidados:

Presidência da República, Vice-Presidente da Rep. Presidente do Senado Federal, Presidente da Câmara dos Deputados,

Dia 26/04 – Quarta-Feira

08h30 – Apresentação dos projetos concorrentes ao Troféu Destaque Nacional da UVB –

09h – Possibilidade de análise substancial dos Regimentos Internos das Câmaras Municipais pelo Judiciário

1º Palestrante, Juiz Frederico Mendes Júnior presidente da Associação dos Magistrados do Brasil – AMB

A Justiça e o Legislativo: Relacionamento Institucional x Acesso à Justiça Cidadania

2º Palestrante(A definir)

Qual limite de interpretação dos regimentos internos das Câmaras Municipais pelo Judiciário?

3º Palestrante, Rafael Altoé, Juiz de Direito, Professor de Direito Constitucional da Escola da Magistratura do Paraná

Particularidades do Mandado de Segurança contra atos das Câmaras Municipais

Coordenação Científica – juiz José Herval Sampaio Jr

Mediação: Anderson Alarcon – Advogado e Procurador da UVB

10h – A Reforma Tributária e os Municípios.

Mauro Benevides Filho – deputado Federal/CE

Sebastião Melo – Prefeito de Porto Alegre/RS

Prefeitos convidados: Davi Benevides (Redenção/CE), Marciel Gomes (Senador Eloi de Souza/RN)

11h – A Nova Lei das Licitações

Thiago Martins Guterres é bacharel em Direito pela Universidade de Fortaleza, mestre (Master of Laws) no programa de Inovação, Tecnologia e Direito da Universidade de Edimburgo (Reino Unido) e mestre em Economia da Escola Austríaca pela Universidade Rey Juan Carlos (Madrid). Já exerceu as funções de Auditor-Fiscal da Previdência Social e Advogado da União, em Brasília-DF. Desde 2007, ocupa o cargo de procurador do Ministério Público de Contas, já tendo liderado a instituição no biênio 2011/2012. Em 2018, após indicação dos seus pares, foi nomeado pelo Governo do Estado para um novo mandato à frente da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas do Rio Grande do Norte.

12h – Intervalo para Almoço

13h30 – Apresentação dos projetos concorrentes ao Troféu Destaque Nacional da UVB

14h – Legislativo Na Escola – A Educação Legislativa e a Cidadania nas Escolas do Brasil

Professor João Maria de Lima, Presidente da Associação Potiguar das Escolas Legislativas (ASPEL) e Vice-Presidente da Associação Brasileira de Escolas do Legislativo e Contas (ABEL), Diretor da Escola da Assembleia do RN, fomentou a criação de 65 Escolas Legislativas no Rio Grande do Norte.

15h – O Parlamento Estadual, a relação com os municípios e o Pacto Federativo

Vilmar Zanchin – Presidente da Assembleia Legislativa do RS

José Patriota – Deputado Estadual de Pernambuco

16h – O Tribunal de Contas e a Relação com as Câmaras Municipais



O papel da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) no aprimoramento do Sistema de Controle Externo do Brasil

Joaquim Alves de Castro – Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás/TCM/GO e Vice-Presidente de Relações Político – Institucionais da Atricon

Os Tribunais de Contas e o compromisso com a primeira infância

Ranilson Ramos – Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco -TCE/PE

Herneus De Nadal – Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC

Edson Brum – Conselheiro do Tribunal de Contas do estado do Rio Grande – TCE/RS

Os Tribunais de Contas e o compromisso com a primeira infância

Ranilson Ramos – Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco -TCE/PE

17h30 – Ministro dos Transportes Renan Calheiros Jr

Dia 27/04 – Quinta-Feira

08h30 – Apresentação dos projetos concorrentes ao Troféu Destaque Nacional da UVB

9h – Emendas Positivas Parlamentares no Âmbito Municipal: Direito do Vereador

Tiago Abreu – Advogado, Procurador Geral da Câmara Municipal de Paracuru. Atuação nas áreas de Direito Eleitoral, Direito Municipal e Direito Administrativo. Graduação em Direito pela Faculdade Christus (2008.1). Consultor Jurídico da União dos Vereadores e Câmaras do Ceará – UVC, Fortaleza/CE

9h45 – Mandato Foda – Estratégias Para Contemplar Mandatos de Sucesso

Emerson Saraiva – Publicitário, Jornalista, Diretor de Arte e Mídia, Fotógrafo, Videomaker e Consultor de Marketing. Idealizador do projeto ELEJA.SE. Expert em Comunicação e Marketing Político e Eleitoral, com mais de 32 anos de experiência. Campina Grande/PB

11h – Mulheres na Política, O Que Mais Pode Ser Feito?

Irismar Melo – Advogada, Pós Graduada em Direito Público com Ênfase em Constitucional, Pós Graduada em Direito da Mulher e Advocacia Feminista, Pós Graduada em Direito Privado e a Nova Advocacia, Pedagoga, Psicopedagoga e Mestre em Educação. Mediadora Judicial do CEJUSC/TJPA. Presidente da Comissão da Mulher Advogada da OAB Subseção/Marabá. Servidora Pública, Presidente do Partido Progressistas – PP de Marabá, Ex. Vereadora de Marabá/Pará por três mandatos consecutivos e Primeira Presidente do Fórum Nacional da Mulher Parlamentar da UVB. Marabá/PA

Mediação: Fórum da Mulher Parlamentar da UVB

12h10 – Intervalo Almoço

13h30 – Apresentação dos projetos concorrentes ao Troféu Destaque Nacional da UVB

14h – A Defesa da Causa Animal nas Casas Legislativas

Coordenação UVB Animal – Apresentação dos coordenadores nacionais 2023/2024

14h30 – Tendências da Nova Liderança Política

Claudino Koteski – Professor, Escritor, Autor de 18 livros, Criador da Cartilha, Vereador A Base da Democracia, Diretor da Imagem Pesquisas e Capacitação – Curitiba/PR

15h30 – Orientações Práticas para Revisar e Atualizar o Regimento Interno da Câmara Municipal

Renata Cunha – Professora de Processo Legislativo, palestrante e pós graduanda em Direito Legislativo. Há mais de 12 anos é servidora efetiva (Analista Legislativa) na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, onde já atuou como Chefe de Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação da ALESC, coordenou o Centro de Apoio às Câmaras Municipais da ALESC e foi gestora pedagógica da Escola do Legislativo por mais de 5 anos. Renata Cunha ministra palestras e cursos de Processo Legislativo e Regimento Interno para vereadores, assessores e servidores de Câmaras Municipais, e possui centenas de alunos de todo o Brasil nos seus cursos e mentorias. Possui Graduação em História pela Universidade Federal de Santa Catarina, pós graduação em Gestão Pública e Políticas Sociais. Florianópolis/SC

16h30 – Como Criar Um Mandato Memorável

Lucas Fonseca- Palestrante, Especialista em Mindset de Alta Performance, Escritor, Autor do Livro: O Céu Não É O Limite! É o Alvo! Criador do Método MAP. Vitória/ES

18h30 – Leitura da Carta da XXII Marcha dos Legislativos Municipais

19h – Entrega Troféu Destaque Nacional e Homenagens

20h – Encerramento

Dia 28/04 – Sexta-Feira

10h – BANDEIRA DOS MUNICÍPIOS

LEVA A BANDEIRA DO SEU MUNICÍPIO PARA A PRAÇA DOS TRÊS PODERES



Local: Praça dos Três Poderes

Livre para audiências em Ministérios e Congresso Nacional

Público Alvo: Vereadores (a), assessores, diretores, procuradores e servidores de câmaras municipais. Prefeitos, vice-prefeitos, assessores, diretores, procuradores e servidores de prefeituras municipais, assim como, membros da sociedade civil interessados nos temas propostos.

Lembrete: Cuide de seu Crachá: Segunda Via será cobrado o valor de R\$ 20,00

INVESTIMENTO:

R\$ 650,00 por participante: ATÉ 20/04

R\$ 800,00 por participante: APÓS 20/04

Acompanhantes: R\$ 300,00 – Define-se como acompanhante: (cônjuge, companheiro(a) ou prestador de serviço **SEM VÍNCULO COM A CÂMARA ou GABINETE do participante**. A solicitação para a inscrição do acompanhante deve ser enviada para o e-mail: financeiro@uvbbrasil.com.br, com o nome do acompanhante, município, nome do participante, qual o vínculo com o participante e o telefone de contato. A inscrição do acompanhante dará direito único e exclusivo de acompanhar a programação, sem direito a Certificado e material disponível aos participantes. Investimento: R\$ 300,00 por acompanhante

MAIORES INFORMAÇÕES: WHATSAPP

- 55 99644 9022 – Fernando / 51 98033 1642 com Thainá

Faça aqui sua inscrição

UVB - União dos Vereadores do Brasil

« Artigo Anterior

ENCONTRO NORDESTINO DE
LEGISLATIVOS E SERVIDORES EM
TORITAMA/PE 03 a 06 de MAIO

Próximo Artigo »

IV CONGREVES DE 01 á 03 DE MARÇO
DE 2023 EM GUARAPARI/ES



Faça sua busca aqui...

BUSCAR





Frete Parlamentar Mista em Defesa do Novo Pacto Federativo

PACTO FEDERATIVO

Para a defesa do pacto federativo, o deputado federal Gilson Conzatti, do PSB, defende a criação de uma comissão mista entre os deputados federais e os vereadores para discutir o novo pacto federativo.



Exemplo Nacional de Trabalho em Rede
Parlamentares de diferentes partidos políticos se unem para discutir o novo pacto federativo.

PSB defende a criação de uma comissão mista entre deputados federais e vereadores
Para a defesa do pacto federativo, o deputado federal Gilson Conzatti, do PSB, defende a criação de uma comissão mista entre os deputados federais e os vereadores para discutir o novo pacto federativo.



em evidência

Gilson Conzatti

Presidente da União dos Vereadores do Brasil

Especial
Os 60 anos da Amvst

Vitórias acachapantes
Como foram as eleições no Sertão e na DAB/RS

Editorial
Por Gabriel Souza, Presidente da ALRS

Márcio Bins Ely
Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Alegre

Juiz Costella
Ex-deputado estadual e o desfecho do caso da Rio

Gladimir Chelão
Aborda a realidade dos municípios e a política pública

Eduardo Trindade
Vice-pesquisador do Crimpro e honorário na ALRS

A racionalidade jurídica no tempo das incertezas, por Marcelo Bertoluci





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22



PORTARIA Nº 012, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no exercício e suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 6º, Inciso XVI e Art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	Matrícula	FUNÇÃO
INDIANARA DE ANDRADE	Técnica Legislativa	2000005	Presidente
JAIRO JOSÉ MENEZES	Contador	2000004	Membro
SIRLEY TEREZINHA VICENTIN	Secretária	121	Membro

Art. 2º Esta Comissão Permanente de Licitação está sob a Presidência do primeiro acima nomeado e norteará todos os Procedimentos Licitatórios desta Casa de Leis durante o ano de 2023.

Art. 3º Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Memorando nº 012/2023 - GP

Palmital, 18 de abril de 2023.

INDIANARA DE ANDRADE

Presidente da Comissão de Licitações
Câmara Municipal de Palmital - PR

ASSUNTO: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

Sra. Presidente da Comissão de Licitações,

Através do presente, tendo em vista o Memorando nº 006/2023 de autoria do vereador desta Casa de Leis, JOSÉ KATCHUK, **AUTORIZO** a abertura do procedimento administrativo para a contratação da empresa **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, para treinamento e aperfeiçoamento do solicitante, no evento cujo tema é: "XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS", que será realizado nos dias 25 a 28 de abril de 2023, na cidade de Brasília - Distrito Federal.

Desta forma, determino que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Departamento Jurídico, para que elabore o PARECER JURÍDICO objetivando a verificação quanto à legalidade da contratação.

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para dar prosseguimento aos atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente.


ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



MEMORANDO Nº 026/2023 - CL

Palmital, 18 de abril de 2023.

Ao Senhor
JAIRO JOSÉ MENEZES
Contador
Câmara Municipal de Palmital
Estado do Paraná.

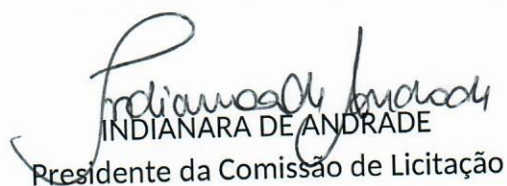
ASSUNTO: INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Senhor Contador

A Comissão Permanente de Licitação vem respeitosamente, encaminhar ao Departamento de Contabilidade desta Casa de Leis, o Processo Licitatório nº 014/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023, que versa sobre a contratação de empresa UVB - UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para efetivação do procedimento, sendo:

- ✓ Para o evento: XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS
- ✓ 01 (uma) inscrição;
- ✓ Valor da inscrição individual R\$ 650,0 (seiscentos e cinquenta reais);
- ✓ Valor total R\$ 650,0 (seiscentos e cinquenta reais);

Atenciosamente.


INDIANARA DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DE: CONTABILIDADE

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO CONTABIL 18/2023

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2023, as despesas com **Inscrição na XXII Marcha dos Legislativos Municipais**, tem cobertura da seguinte dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	01-Poder Legislativo
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

É a Informação.

Palmital, 18 abril de 2023.

JAIRO JOSÉ MENEZES
CONTADOR– CRC-PR. 074760/O-6

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426/3657-1777/3657-1277

CEP 85.270-000 – Palmital - Paraná

Câmara Municipal de Palmital - 2023
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 20/04/2023

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 PODER LEGISLATIVO								
001 CAMARA MUNICIPAL								
01.001.0101.2001 Manutenção das Atividades do legislativo					60.000,00	60.000,00	18.507,31	41.492,69
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					60.000,00	60.000,00	18.507,31	41.492,69
00120 E 00001 0001101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)					60.000,00	60.000,00	18.507,31	41.492,69
Total Geral					60.000,00	60.000,00	18.507,31	41.492,69

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 20/04/2023
Natureza da despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Jairo José Menezes
Contador
CRC/PR - 0747600-6





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



MEMORANDO Nº 027/2023/CL

Palmital, 18 de abril de 2023.

Ao Senhor
FABIO LEAL DE SOUZA
Assessor Jurídico
Câmara Municipal de Palmital - PR.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Senhor Assessor Jurídico

A Comissão Permanente de Licitação vem respeitosamente, encaminhar a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, o Processo Licitatório nº 014/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023, que versa sobre a contratação de empresa UVB - UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL, para o evento: XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, para elaboração de parecer jurídico objetivando a verificação quanto à legalidade da contratação.

Atenciosamente,


INDIANARA DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



PARECER JURÍDICO Nº 030/2023

SOLICITANTE: ANTÔNIO MACHADO DE JESUS FILHO (PRESIDENTE)

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para Contratação com a entidade: UVB, UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL.

I. RELATÓRIO:

Veio-me para Parecer os presentes autos de Inexigibilidade de Licitação para Contratação com a UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL UVB, CNPJ nº 83.594.978/0001/56 no sentido de participar do evento presencial em Brasília/Distrito Federal, pelo Vereador José Katchuk, com o seguinte tema: XXII Marcha dos Legislativos Municipais, nos dias 25 a 28 de abril de 2023 na Capital do país Brasília/Distrito Federal-DF conforme a programação em anexo, referente a inexigibilidade nº 06/2023 Processo licitatório nº 14/2023.

Aduz o requisitante que a contratação se faz necessária para capacitação do evento de nível nacional, da **XXII Marcha dos Legislativos Municipais**, onde estarão presentes os representantes das Câmaras Legislativas de todo país.

Segundo a justificativa, a participação da Marcha dos Legislativos Municipais é um direito e um dever de todo Parlamentar no exercício do seu mandato.

Conforme prevê a Lei Municipal nº 1.110/2018 que dispõe sobre a concessão de diárias, verifica-se em seu artigo 18 que somente é permitido a saída simultânea de no máximo 06 Vereadores, com exceção do Vereador Presidente, ou seja, encontra-se dentro do limite legal.

Ressalta-se também em seu artigo 6º §1º do referido diploma que a concessão de diária ou adiantamento de numerário em desacordo com o disposto nesta Lei implica na responsabilidade solidária do Presidente da Câmara e do Solicitante.

Do Procedimento.

O Processo foi instruído com a requisição da parte interessada justificando a necessidade da contratação; o Presidente autorizou a DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE, o setor contábil confirmou a disponibilidade orçamentária para a contratação.

Recomenda-se que sejam respeitados os limites orçamentários, evitando-se possíveis aberturas de crédito suplementares.

A Minuta do Termo de Inexigibilidade foi precedida das negativas, CND Federal, Certidão Negativa Justiça do Trabalho,

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777
CEP: 85270-000 – Palmital – Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



CND Estadual, CND Municipal, Cadastro de Pessoas Jurídicas e regularidade de FGTS.

Analisando, verifico a conformidade com as determinações legais. A Fase Interna do procedimento foi regularmente instruída.

Passo a Analisar:

Estabelece o art. 37, inciso XXI da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Uma das modalidades de contratação direta é a Inexigibilidade de Licitação. O art. 25, inciso II, cumulado com o art. 13, VI da 8.666/93, dispõe que é Inexigível a Licitação para Treinamento e Aperfeiçoamento de pessoal com empresa de notória especialização.

Os serviços técnicos elencados no artigo 13, ora mencionados são os seguintes:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (grifo nosso)

VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

Observe-se que o inciso VI é taxativo caracterizando a capacitação do agente público como um serviço técnico profissional

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1035 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777
CEP: 85270-000 - Palmital - Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



especializado, preenchendo o primeiro requisito. O STJ através do Ministro Herman Benjamin estabelece tal determinação:

"Contudo, a inexigibilidade da licitação, nos termos do art. 25, II, da Lei 8.666/1993, pressupõe a presença concomitante dos seguintes requisitos: a) serviço técnico listado no art. 13; b) profissional (pessoa física) ou empresa de notória especialização; c) natureza singular do serviço a ser prestado." (RESP nº 942.412/SP, 2ª T, rel. Min. Herman Benjamin, j. em 28.10.2008, DJe de 9.03.2009)

A Segunda análise é quanto à natureza singular do serviço, no qual o conceito é relativo. A singularidade não é a falta de pluralidade de profissionais ou empresas para exercer determinada função e sim de características especiais do professor ou da empresa.

Encontramos os Currículos dos professores bem como o cronograma das palestras nos dias de realização do evento Nacional. Não há como o Parecerista conhecer todas as empresas, todos os cursos, todos os docentes para saber as características especiais de cada um. Então sempre é bom que isto venha instruído no Procedimento.

No Entanto, o jurista Antônio Carlos Cintra do Amaral versou:

("A administração não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais e empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de "menor preço" conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. A de "melhor técnica" e a de "técnica e preço" são inviáveis, porque não se pode cogitar, no caso de apresentação de proposta técnica. A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou de nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição." (in Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 111) (Grifo e negrito nosso)
A egrégia Corte de Contas da União.

"considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado-Artigo Pr. Z, V com o inciso V/ do art. 13 da Lei nº 8.666/93" (Processo nº TC



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



000.830/98-4, rel. Min. Adhemar Paladini Ghisi.
Decisão n. 439/1998, do Plenário").

Por último e não menos importante, deve-se caracterizar a notória especialização sendo que o §1º do artigo 25º da Lei nº 8666/93 assim definiu:

§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Veja que o parágrafo em questão elencou elementos hábeis para a Administração identificar a notoriedade: desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades.

Ainda que se trate de contratação direta, é necessária a formalização de um procedimento que culmine na celebração do contrato. Nesse sentido Marçal Justen Filho:

...Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. 'Ausência de licitação' não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação' (grifado). E mais adiante arremata o referido autor: "a Administração deverá definir o objeto a ser contratado e as condições contratuais a serem observadas. A maior diferença residirá em que os atos internos conduzirão à contratação direta, em vez de propiciar prévia licitação. Na etapa externa, a Administração deverá formalizar a contratação. (Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 7ª ed. Pág. 295/297. São Paulo: Dialética, 2000.)

Nesse diapasão, determina o art. 26 da Lei 8.666/93, in extenso:

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777
CEP: 85270-000 – Palmital – Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Art. 26, As dispensas previstas nos § 2º e 4 do art. 17 e nos incisos I a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidos no art. 25, necessariamente justificadas e o retardamento previsto no final do parágrafo único dia art. 8º deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos.

I- caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Não há, portanto, por conseguinte, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação por se tratar de um evento que acontece pela XXII edição, de caráter nacional e renomado, com longa experiência no ramo de capacitação de servidores e agentes públicos.

Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo ser utilizada ou não pelos membros desta Casa.

No que tange ao mérito, a Assessoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá tão somente aos Vereadores no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da sua participação no evento respeitando os limites dos gastos públicos, respeitando-se as formalidades legais e regimentais vigentes. É o parecer, salvo melhor juízo.

Assim, opina-se pela realização da contratação pela via da inexigibilidade. É o parecer salvo melhor juízo.

Palmital, 18 de abril de 2023.


FÁBIO LEAL DE SOUZA

OAB/PR 46.794

Assessor Jurídico

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777
CEP: 85270-000 – Palmital – Paraná.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.594.978/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/1983
NOME EMPRESARIAL UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO Q SRTVS	NÚMERO QD 01	COMPLEMENTO CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND TORRE II SALA 502/504
CEP 70.340-906	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO gilson@conzatti.com.br		UF DF
TELEFONE (51) 3470-3002		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/04/2023** às **10:20:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL
CNPJ: 83.594.978/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:27:29 do dia 23/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2023.

Código de controle da certidão: **6778.CC0C.C458.EB58**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 83.594.978/0001-56
Certidão nº: 3080622/2023
Expedição: 23/01/2023, às 10:28:24
Validade: 22/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.594.978/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



CERTIDÃO Nº: 066004993802023
NOME: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL
ENDEREÇO: SRTVS Q 701 CJ L AD 504 B2
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 83.594.978/0001-56
CF/DF:
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 31 de maio de 2023. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 83.594.978/0001-56**Razão Social:** UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL**Endereço:** AV. W3 SUL SQ 701 BLOCO II SALA 504 ED. ASSIS CHATEAUBRI /
ASA SUL / BRASILIA / DF / 70340-906

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2023 a 29/04/2023**Certificação Número:** 2023033102335673529898

Informação obtida em 11/04/2023 16:56:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

Livro	Protocolo	Registro	Folha	Data
A-02	00003839	00001301		06/05/1987

SELO: TJDFT20150210018301ZWEJ

Página 1

CERTIDÃO

MARCELO CAETANO RIBAS, OFICIAL DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DESTA CAPITAL, NA FORMA DA LEI, ETC

CERTIFICA

e da fé, por haver sido requerido pela parte interessada que nesta data em meu Cartório, registrei

DENOMINAÇÃO	UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATA DE FUNDAÇÃO
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PÚBLICO
REPRESENTANTE(S)	GILSON CONZATTI
ENDEREÇO	NESTA CAPITAL, BRASÍLIA-DF
FORO	BRASÍLIA-DF
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
COMPETÊNCIA	ASSEMBLÉIA GERAL
DATA DE FUNDAÇÃO	16/11/1964

OBSERVAÇÃO:

GILSON CONZATTI - PRESIDENTE

AVERBAÇÃO Nº 1 PROTOCOLO: 00004081 DATA: 30/06/1987

NATUREZA	ATA E ESTATUTO
DATA DO DOCUMENTO	17/06/1987

AVERBAÇÃO Nº 2 PROTOCOLO: 00010208 DATA: 27/08/1991

NATUREZA	ATA DE ELEIÇÃO
DATA DO DOCUMENTO	22/06/1989

AVERBAÇÃO Nº 3 PROTOCOLO: 00010209 DATA: 27/08/1991

NATUREZA	ATA DE POSSE
DATA DO DOCUMENTO	04/10/1989

AVERBAÇÃO Nº 4 PROTOCOLO: 00013557 DATA: 28/05/1993

NATUREZA	ATA DE ELEIÇÃO
DATA DO DOCUMENTO	07/04/1993

AVERBAÇÃO Nº 5 PROTOCOLO: 00020625 DATA: 28/05/1996

NATUREZA	ATA DE ELEIÇÃO
DATA DO DOCUMENTO	28/06/1995

AVERBAÇÃO Nº 6 PROTOCOLO: 00020626 DATA: 28/05/1996

NATUREZA	ATA DE REUNIÃO
DATA DO DOCUMENTO	18/10/1995

AVERBAÇÃO Nº 7 PROTOCOLO: 00023703 DATA: 06/05/1997

NATUREZA	ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DATA DO DOCUMENTO	08/02/1996

CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

Continuação do Registro nº 00001301

AVERBAÇÃO Nº 8 PROTOCOLO: 00023704 DATA: 06/05/1997

NATUREZA ATA DE REUNIÃO
DATA DO DOCUMENTO 30/04/1996

AVERBAÇÃO Nº 9 PROTOCOLO: 00023705 DATA: 06/05/1997

NATUREZA ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA
DATA DO DOCUMENTO 19/11/1996

AVERBAÇÃO Nº 10 PROTOCOLO: 00023706 DATA: 06/05/1997

NATUREZA ESTATUTO
DATA DO DOCUMENTO 19/11/1996

AVERBAÇÃO Nº 11 PROTOCOLO: 00024037 DATA: 03/06/1997

NATUREZA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
DATA DO DOCUMENTO 13/05/1997

AVERBAÇÃO Nº 12 PROTOCOLO: 00024038 DATA: 03/06/1997

NATUREZA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
DATA DO DOCUMENTO 14/05/1997

AVERBAÇÃO Nº 13 PROTOCOLO: 00032705 DATA: 05/07/1999

NATUREZA ATA DE ELEIÇÃO
DATA DO DOCUMENTO 04/06/1999

AVERBAÇÃO Nº 14 PROTOCOLO: 00042439 DATA: 03/07/2001

NATUREZA TERMO DE ABERTURA
DATA DO DOCUMENTO 26/06/2001

AVERBAÇÃO Nº 15 PROTOCOLO: 00042941 DATA: 09/08/2001

NATUREZA ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DATA DO DOCUMENTO 29/06/2001

AVERBAÇÃO Nº 16 PROTOCOLO: 00049304 DATA: 06/11/2002

NATUREZA ATA DE TRANSMISSÃO DA NOVA DIRETORIA
DATA DO DOCUMENTO 06/11/2002

AVERBAÇÃO Nº 17 PROTOCOLO: 00054200 DATA: 12/09/2003

NATUREZA ATA DE ELEIÇÃO
DATA DO DOCUMENTO 08/08/2003

AVERBAÇÃO Nº 18 PROTOCOLO: 00054201 DATA: 12/09/2003

NATUREZA ATA DE POSSE
DATA DO DOCUMENTO 08/08/2003

AVERBAÇÃO Nº 19 PROTOCOLO: 00082220 DATA: 06/06/2008

NATUREZA ATA DE ELEIÇÃO
DATA DO DOCUMENTO 24/10/2007

AVERBAÇÃO Nº 20 PROTOCOLO: 00083378 DATA: 12/08/2008

NATUREZA TERMO DE POSSE
DATA DO DOCUMENTO 06/12/2007

AVERBAÇÃO Nº 21 PROTOCOLO: 00083977 DATA: 15/09/2008

NATUREZA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DATA DO DOCUMENTO 07/12/2007

CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

Continuação do Registro nº 00001301

AVERBAÇÃO Nº 22 PROTOCOLO: 00083978 DATA: 15/09/2008

NATUREZA	ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
DATA DO DOCUMENTO	07/12/2007

AVERBAÇÃO Nº 23 PROTOCOLO: 00105337 DATA: 26/01/2012

NATUREZA	ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO
DATA DO DOCUMENTO	09/12/2011

AVERBAÇÃO Nº 24 PROTOCOLO: 00108269 DATA: 28/06/2012

NATUREZA	ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO
DATA DO DOCUMENTO	21/06/2012

AVERBAÇÃO Nº 25 PROTOCOLO: 00108270 DATA: 28/06/2012

NATUREZA	ESTATUTO
DATA DO DOCUMENTO	21/06/2012

AVERBAÇÃO Nº 26 PROTOCOLO: 00117924 DATA: 22/01/2014

NATUREZA	ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO
DATA DO DOCUMENTO	29/11/2013

AVERBAÇÃO Nº 27 PROTOCOLO: 00117925 DATA: 22/01/2014

NATUREZA	ESTATUTO CONSOLIDADO
DATA DO DOCUMENTO	29/11/2013

AVERBAÇÃO Nº 28 PROTOCOLO: 00125609 DATA: 13/03/2015

NATUREZA	ATA DE ELEIÇÃO E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
DATA DO DOCUMENTO	11/11/2014

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:

GILSON CONZATTI

MARCIO SOUSA

IRISMAR NASCIMENTO ARAUJO MELO

MAURICIO BEZERRA

JUNINHO LUNA

REGILDA DOS SANTOS CORREA

MARCIO ROSIAK

NORBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA

CLAUDIA BARBOSA PEZZARICO

AIRTON CALLAI

SONIA FORTES MARAN

ADAIR JOSÉ VILA

AVERBAÇÃO Nº 29 PROTOCOLO: 00125610 DATA: 13/03/2015

NATUREZA	ESTATUTO CONSOLIDADO
DATA DO DOCUMENTO	11/11/2014

AVERBAÇÃO Nº 30 PROTOCOLO: 00125611 DATA: 13/03/2015

NATUREZA	ATA DE POSSE
DATA DO DOCUMENTO	04/12/2014

AVERBAÇÃO Nº 31 PROTOCOLO: 00125612 DATA: 13/03/2015

NATUREZA	TERMO DE POSSE
DATA DO DOCUMENTO	04/12/2014

Brasília, 10/04/2015

Extraída a presente certidão, nesta Capital Federal, em 10/04/2015

Eu, _____, escrevi. Substituto.

CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOA NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

Continuação do Registro nº 00001301

MARCELO CAETANO RIBAS
OFICIAL





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



JUSTIFICATIVA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

DO OBJETO:

Prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para o vereador da Câmara Municipal de Palmital, JOSÉ KATCHUK, referente a participação do evento presencial "XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS", que será realizado no período de 25 a 28 de abril de 2023, em Brasília, Distrito Federal.

DA CONTRATADA:

Razão Social: UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL - UVB
CNPJ 83.594.978/0001-56

DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando o caput e o inciso II do art. 25, bem como o inciso VI do art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

[...]

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

[...]

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Considerando a Decisão nº 439/1998 do TCU - Tribunal de Contas da União, o qual admite a inexigibilidade de licitação pública para contratação de cursos de aperfeiçoamento técnico.

TCU - Decisão nº 439/1998 - Plenário

1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93;

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Considerando o Acórdão nº 1339/18 do TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), o qual admite a inexigibilidade de licitação pública para contratação de cursos de aperfeiçoamento técnico.

Sugere-se, portanto, o enquadramento em hipótese de inexigibilidade de licitação pública.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Será pago pela contratação em questão o valor de R\$ 650,0 (seiscentos e cinquenta reais), por inscrição, totalizando **R\$ 650,0 (seiscentos e cinquenta reais)**.

Justifica-se o preço considerando que a inscrição no evento é aberta a quaisquer interessados, que o valor cobrado é amplamente divulgado e que, por óbvio, é o mesmo para todos os inscritos, o que atesta e justifica que este é o preço praticado pela CONTRATADA no mercado.

DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO EXECUTANTE/FORNECEDOR

A escolha do executante/fornecedor se deu em razão de que há, por parte do solicitante, memorando solicitando a participação do mesmo no referido evento. Este memorando está devidamente autorizado pela Presidência da Câmara Municipal de Palmital, através de memorando anexo ao processo. Consta também, cronograma e conteúdo a serem tratados no evento.

Considerando, ainda, a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento continuado de pessoal, visando a atender à constante evolução e mudança no cenário da Administração Pública, assim como para que se possa prestar um trabalho de qualidade visando o interesse público e as atividades da entidade, bem como os conteúdos a serem tratados no evento estão de acordo com as funções exercidas pela solicitante e com as funções da entidade Câmara Municipal de Palmital, como observado em parecer expedido pela Assessoria Jurídica.

Considerando que a empresa será considerada notória especialista em razão dos atributos relacionados à atividade e estrutura empresarial, notadamente, organização, aparelhamento e equipe técnica (corpo docente), para tanto constam em anexo, currículo do instrutor e atestado de capacidade técnica expedido por outro órgão da Administração Pública.

DO PAGAMENTO

O pagamento referente a este objeto será efetuado em parcela única, por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA, até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DA DOTAÇÃO

Os recursos destinados ao custeio correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ÓRGÃO: 01 – Poder Legislativo

UNIDADE: 001- Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)

DO CONTRATO

Nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho. Encaminha-se para a Procuradoria Jurídica e Controle Interno para análise para posterior homologação e ratificação por esta Presidência.

Atenciosamente.

Palmital, 18 de abril de 2023.


INDIANARA DE ANDRADE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, instituída pela PORTARIA Nº 012, DE 09 DE JANEIRO DE 2023, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o objetivo da MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS é possibilitar uma mobilização nacional com a integração entre os Vereadores do Brasil, na busca de mais recursos para os Municípios, que é um evento que busca a defesa do municipalismo e o fortalecimento do Poder Legislativo Brasileiro;

CONSIDERANDO que o evento de Âmbito Nacional, é promovido por fornecedor exclusivo, o que inviabiliza a competição, realizado pela UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – UVB, com a finalidade de prestar serviços de assessoramento e auxílio à atuação dos Legisladores Municipais;

CONSIDERANDO o Artigo 25, inciso II concomitante com o Artigo 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 / 93.

CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Palmital.

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta na dotação sob a CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) para prover o valor total de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), conforme Parecer Contábil acostado aos autos.

CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de preços de outras empresas, pois se trata de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação e que o preço é compatível com o valor de mercado e está dentro do padrão praticado, não sendo inexequível e sequer superfaturado.

CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissional de notória especialização, conforme currículos em anexo a descrição do curso.

CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

A presente Comissão de Licitação opina, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB O Nº 06/2023, objetivando a contratação da UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL - UVB, inscrita no CNPJ sob o nº 83.594.978/0001-56, para participação do vereador José Katchuk, no evento presencial “XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS”, que será realizado no período de 25 a 28 de abril de 2023, na cidade de Brasília/DF.

Palmital/PR, em 18 de abril de 2022.


INDIANARA DE ANDRADE
Presidente Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICO o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023, com fundamento no Art. 25, inciso II concomitante com o Art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos e **ADJUDICO** em favor da empresa UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL - UVB, inscrita no CNPJ sob o nº 83.594.978/0001-56, no valor total de **R\$ 650,0 (seiscentos e cinquenta reais)**, devendo a despesa correr pela dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01- Poder Legislativo

UNIDADE: 001 - Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho e determino a publicação deste termo.

Câmara Municipal de Palmital, 20 de abril de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, QUINTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2023
ANO 2023 - EDIÇÃO Nº 308 - PÁGINA 01



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, instituída pela PORTARIA Nº 012, DE 09 DE JANEIRO DE 2023, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o objetivo da MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS é possibilitar uma mobilização nacional com a integração entre os Vereadores do Brasil, na busca de mais recursos para os Municípios, que é um evento que busca a defesa do municipalismo e o fortalecimento do Poder Legislativo Brasileiro;

CONSIDERANDO que o evento de Âmbito Nacional, é promovido por fornecedor exclusivo, o que inviabiliza a competição, realizado pela UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – UVB, com a finalidade de prestar serviços de assessoramento e auxílio à atuação dos Legisladores Municipais;

CONSIDERANDO o Artigo 25, inciso II concomitante com o Artigo 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 / 93.

CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Palmital.

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta na dotação sob a CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) para prover o valor total de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), conforme Parecer Contábil acostado aos autos.

CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de preços de outras empresas, pois se trata de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação e que o preço é compatível com o valor de mercado e está dentro do padrão praticado, não sendo inexequível e sequer superfaturado.

CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissional de notória especialização, conforme currículos em anexo a descrição do curso.

CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

A presente Comissão de Licitação opina, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB O Nº 06/2023, objetivando a contratação da UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL - UVB, inscrita no CNPJ sob o nº 83.594.978/0001-56, para participação do vereador José Katchuk, no evento presencial "XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS", que será realizado no período de 25 a 28 de abril de 2023, na cidade de Brasília/DF.

Palmital/PR, em 18 de abril de 2022.

INDIANARA DE ANDRADE
Presidente Comissão de Licitação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, QUINTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2023
ANO 2023 - EDIÇÃO Nº 308 - PÁGINA 02



TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICO o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023, com fundamento no Art. 25, inciso II concomitante com o Art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos e **ADJUDICO** em favor da empresa UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL - UVB, inscrita no CNPJ sob o nº 83.594.978/0001-56, no valor total de **R\$ 650,0 (seiscentos e cinquenta reais)**, devendo a despesa correr pela dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01- Poder Legislativo

UNIDADE: 001 – Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho e determino a publicação deste termo.

Câmara Municipal de Palmital, 20 de abril de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, instituída pela PORTARIA Nº 012, DE 09 DE JANEIRO DE 2023, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o objetivo da MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS é possibilitar uma mobilização nacional com a integração entre os Vereadores do Brasil, na busca de mais recursos para os Municípios, que é um evento que busca a defesa do municipalismo e o fortalecimento do Poder Legislativo Brasileiro;

CONSIDERANDO que o evento de Âmbito Nacional, é promovido por fornecedor exclusivo, o que inviabiliza a competição, realizado pela UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – UVB, com a finalidade de prestar serviços de assessoramento e auxílio à atuação dos Legisladores Municipais;

CONSIDERANDO o Artigo 25, inciso II concomitante com o Artigo 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 / 93.

CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Palmital.

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta na dotação sob a CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) para prover o valor total de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), conforme Parecer Contábil acostado aos autos.

CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de preços de outras empresas, pois se trata de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação e que o preço é compatível com o valor de mercado e está dentro do padrão praticado, não sendo inexequível e sequer superfaturado.

CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissional de notória especialização, conforme currículos em anexo a descrição do curso.

CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

A presente Comissão de Licitação opina, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação sob o nº 06/2023, objetivando a contratação da UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL - UVB, inscrita no CNPJ sob o nº 83.594.978/0001-56, para participação do vereador José Katchuk, no evento presencial "XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS", que será realizado no período de 25 a 28 de abril de 2023, na cidade de Brasília/DF.

Palmital/PR, em 18 de abril de 2022.

INDIANARA DE ANDRADE
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:5296739E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/04/2023. Edição 2756
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICO o PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2023, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2023, com fundamento no Art. 25, inciso II concomitante com o Art. 13, inciso VI da Lei Federal no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos e **ADJUDICO** em favor da empresa UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL - UVB, inscrita no CNPJ sob o n° 83.594.978/0001-56, no valor total de **R\$ 650,0 (seiscentos e cinquenta reais)**, devendo a despesa correr pela dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01- Poder Legislativo
UNIDADE: 001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 –
Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros
Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do
Tesouro (Descentralizados)

Autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho e determino a publicação deste termo.

Câmara Municipal de Palmital, 20 de abril de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador: 781F5712

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/04/2023. Edição 2756
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município PALMITAL

Entidade Executora CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos Informados (à Informar) no SIM-AM

Ano* 2023

Modalidade* Processo Inexigibilidade

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 6

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos? ☐

Número edital/processo* 14/2023

Descrição do Objeto* CONTRATAÇÃO DO EVENTO: "XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS", PROVOVIDO PELA UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL - UVB, A SER REALIZADO EM BRASÍLIA - DF, NO PERÍODO DE 25 A 28 DE ABRIL DE 2023.

Forma de Avaliação - Selecionar -

Dotação Orçamentária* 0100101031010120013390390000

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 650,00

Data Publicação Termo ratificação 20/04/2023

[Confirmar](#)CPF: 6938815933 ([Logout](#))